



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7710

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 04/08/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 127/2011. Denomina a "Rua Antônio Leão Coelho", localizada no prolongamento do bairro Todos os Santos. (Referente à Lei nº 4.401, de 07/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 13

Número de folhas: 13

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cv: 8.11
Ordem: 13
nº fls: 12



101/2011
20.09.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 127/2011.

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Denomina Rua Antônio Leão Coelho no Bairro Todos os Santos.

Entrada em 04/08/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
MOVIMENTO

1 - APROVADO EM SÍNICA EM 20.09.2011

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

*Abelardo
as comissões
as opções*



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 127 /2011.

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como **Rua “05” (cinco)**, localizada no prolongamento do Bairro Todos os Santos, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua ANTÔNIO LEÃO COELHO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal , 04 de agosto de 2011.

Claudio Rodrigues de Jesus
Claudio Rodrigues de Jesus
Prefeito

Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 04 AGOSTO DE 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 04 AGOSTO DE 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM
UNICA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2011

PRESIDENTE

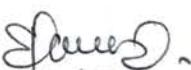


Câmara Municipal de Montes Claros

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei, **que dar Denominação Oficial a rua 05 (cinco) do prolongamento do bairro Todos os Santos**, de minha autoria.

Montes Claros, 04 de agosto de 2.011.


Claudio Rodrigues de Jesus
Cláudia da Prefeitura
Vereador

Cláudio Rodrigues de Jesus
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 20 de Junho de 2011

OF. GS/0239/11

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 81/2011, datado em 17/06/11, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**AO SR.
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



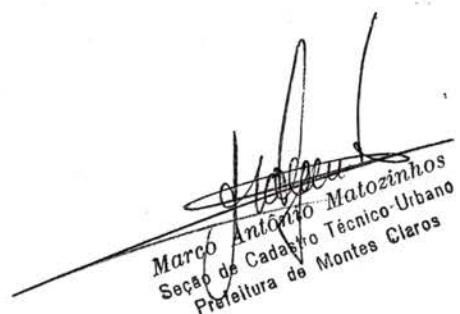
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 081/2011, em 17 de junho de 2011, requerido pelo Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, que ate a presente data não possuem via ou logradouros público com a denominação de :

- João Cardoso de oliveira
- Dr. Santiago de Paulo
- Antônio Leão Coelho
- Antônio Augusto Tupinambá
- Bernardete Terezinha Souto Chaves

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 20 de junho de 2011.


Marco Antônio Matozinhos
Seção de Cadastro Técnico-Urbano
Prefeitura de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 20 de Junho de 2011

OF. GS/0239/11

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 82/2011, datado em 17/06/11, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**AO SR.
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 082/2011, em 17 de junho de 2011, requerido pelo Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, que:

- As ruas 05, 06 e 09, situadas no prolongamento do Bairro Todos os Santos, não possuem denominação oficial ate a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 20 de junho de 2011.

*Marco Antônio Matozinhos
Sekção de Cadastro Técnico Urbano
Prefeitura de Montes Claros*



Arteset
Gráfica e Editora
Telefax: (38) 3222-9100



Antônio Leão Coelho
★ 06/01/1919 † 14/02/2005

da FADEC aos 56 anos, onde depois de formado, atuou como professor na mesma.

Na Coteminas exerceu suas funções profissionais por mais de 20 anos, onde se aposentou.

Faleceu aos 87 anos no dia 14/09/2005.

Antônio Leão Coelho nasceu em Juramento - MG no dia 06/01/1933. Aos 12 anos foi para Belo Horizonte para estudar, empregando-se em casa de família para ser babá. Mais tarde, trabalhando como padeiro, consegue formar-se em contabilidade. Regressou a Montes Claros e foi ser comerciário.

Casou-se com Maria José Correa Machado e tiveram cinco filhos:

- José Eustáquio Machado Coelho - Educador
- Argemiro Pio Machado Coelho - Dentista
- Antônio Leão Coelho Filho - Dentista
- Ernesto Machado Coelho - Dentista
- Renato Machado Coelho - Engenheiro

Sr. Antônio tornou-se pecuarista, fez parte da diretoria executiva da ~~FAEME~~^{FAEME}. Ingressou-se na faculdade de administração da FADEC aos 56 anos, onde depois de formado, atuou como professor na mesma.

Na Coteminas exerceu suas funções profissionais por mais de 20 anos, onde se aposentou.

Faleceu aos 87 anos no dia 14/09/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 127/2011 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 127/2011

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: "Denomina Rua Antônio Leão Coelho, no Bairro Todos os Santos "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua "5", localizada no Prolongamento do Bairro Todos os Santos Ibituruna, para **Rua Antônio Leão Coelho**.

Conforme Of. GS/0239/11, que encaminha Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua "5" não possui denominação oficial. Informa ainda por meio do Of. GS/0239/11, que encaminha Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 127/2011

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: "Denomina Rua Antônio Leão Coelho no Bairro Todos os Santos "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 04/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua "5", localizada no Prolongamento do Bairro Todos os Santos, para **Rua Antônio Leão Coelho**.

Conforme Certidões encaminhadas por meio do Of. GS/0239/11 da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua "5" não possui denominação oficial e não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados no PL os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa para denominar vias e logradouros públicos do Município.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Ver. Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :